



PROCESSO N.º 362/08

PROTOCOLO N.º 9.729.088-1

PARECER N.º 1001/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Optometria –
Área Profissional: Saúde.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Optometria – Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou concomitante, 1390 horas, regime de matrícula modular, período de integralização de no mínimo vinte e nove meses e no máximo de cinco anos, 100 vagas, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda, no Município de Pato Branco,

Recomenda-se:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso, seja meta a ser implantada pela Instituição;

b) ao Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda, pelos argumentos supracitados, que limite em 08 (oito) horas a oferta diária de horas aula.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para construir acervo e fonte de informação.

A partir do 1º semestre de 2009, a Instituição deverá adequar o Plano de Curso ao estabelecido na Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.



CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, com um voto contrário da Conselheira Lilian Anna Wachowicz, o Voto do Relator.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, com um voto contrário da Conselheira Lilian Anna Wachowicz, com declaração de voto, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO

Consoante manifestação por mim efetivamente apresentada na Câmara de Planejamento deste CEE/PR, voto contrariamente à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Optometria, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, de Pato Branco, por motivo de não fazer constar o Relator no seu voto a recomendação de alterar o regime de funcionamento, no sentido de não ultrapassar 8 horas/aula por dia e não incluir aulas aos domingos.

Essas duas recomendações são a meu ver necessárias para que o Centro de Educação Profissional Filadélfia, de Pato Branco, obedeça à prática que vem sendo corrente nas demais instituições que têm aprovadas as suas propostas de Autorização e Reconhecimento de Cursos neste CEE/PR. Não posso concordar com a permissão de prosseguir o referido Centro, por mais cinco anos, com essa prática anti-pedagógica e anti-profissional.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

Lilian Anna Wachowicz,
Conselheira.